



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1  
PLE 78 /2012

## PROJETO DE LEI Nº 78/2012

Cria o Programa de Saúde do Adolescente no âmbito do Município de Ivaiporã - Estado do Paraná.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal Cyro Fernandes Corrêa Júnior, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Cria o Programa de Saúde do Adolescente na rede pública de saúde do Município de Ivaiporã - Estado do Paraná, com o intuito de desenvolver um conjunto de ações para o atendimento ao adolescente numa visão biopsicossocial, enfatizando a promoção à saúde, prevenção dos agravos, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação, melhorando a qualidade de vida do adolescente e de sua família.

**Art. 2º** São objetivos do Programa de Saúde do Adolescente:

I - desenvolver ações fundamentais na prevenção contínua (primária, secundária e terciária) com ênfase à prevenção primordial, de modo que o adolescente sinta a necessidade de ter e resguardar sua saúde.

II - assistir as necessidades globais de saúde da população adolescente, a nível físico, psicológico e social.

III - estimular o adolescente nas práticas educativas e participativas, como fator de um desenvolvimento do seu potencial criador e crítico.

IV - estimular o envolvimento do adolescente e de seus familiares, da comunidade em geral nas ações a serem implantadas e implementadas.

**Art. 3º** Para efeito destes objetivos usar-se-á as seguintes definições:

I - considerar-se adolescente para efeito do presente ato aquele cuja idade se situar entre 10 (dez) e 19 (dezenove) anos completos, independentemente de sexo, características biológicas ou psíquicas.

II - considera-se uma equipe multiprofissional mínima necessária para atendimento e acompanhamento primário, um médico, um enfermeiro, um assistente social e um psicólogo.

**Art. 4º** São áreas de atuação do Programa de Saúde do Adolescente:

I - ação social, onde serão analisados as condições e problemas de natureza sócio econômica do adolescente, das possibilidades de apoio, levantamento de recursos de sua comunidade, identificação das atividades lazer e culturais.

II - enfermagem, onde será feito um levantamento inicial de dados de orientação sobre aspectos preventivos e educativos para adolescentes.

III - psicológico, propiciando ao adolescente oportunidades de auto conhecimento acerca de suas potencialidades bem como áreas de conflito, dificuldades, oferecendo-lhes ações que estimulem o desenvolvimento normal de sua personalidade.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 78 /2012

IV - atendimento clínico ou pediátrico, com o intuito de prevenir, diagnosticar, tratar e recuperar a saúde do adolescente.

V - ações educativas, que serão desenvolvidas de acordo com as principais diretrizes da Organização Mundial da Saúde, como atividades de prevenção primordial, acolhendo, discutindo e analisando e orientando os problemas, os anseios, e as expectativas do adolescente que dizem respeito à sua saúde.

**Art. 5º** O Programa procurará fomentar as seguintes atividades, entre outras, promovendo a sua integração:

- I - casa do Adolescente;
- II - pesquisa de Sexualidade;
- III - projeto Janela;
- IV - balada da Saúde;
- V - programa Parceiros do Futuro

**Art. 6º** Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento de Saúde do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (26/6/2012).

  
**Cyro Fernandes Corrêa Júnior**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

3  
PLE 78 /2012

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos a douda apreciação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei 78/2012, que dispõe sobre a criação do Programa de Saúde do Adolescente no âmbito do Município de Ivaiporã - Estado do Paraná.

A Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) circunscreve a adolescência como o período de vida que vai dos 12 aos 18 anos de idade e a Organização Mundial da Saúde (OMS) delimita a adolescência como a segunda década de vida (10 aos 19 anos). É neste período que ocorrem importantes transformações no corpo (puberdade), no modo de pensar, agir e no desempenho dos papéis sociais. Estas transformações físicas, emocionais e sociais, provocam mudanças importantes nas relações do adolescente com sua família, amigos e companheiros e ainda na maneira como ele próprio se percebe como ser humano.

O Programa de Saúde do Adolescente visa a implantação e implementação de uma política pública universalizada de juventude na área da saúde, com atendimento integral em todos os níveis agregados a saúde do adolescente, como: medicina, psicologia, assistência social, educação, sexualidade, nutrição e odontologia.

Os adolescentes ivaiporaenses carecem de iniciativas que o propiciem a uma melhor qualidade de vida, que aprimorada poderá acarretar em melhoras significativas no futuro profissional, psicológico e físico de tais jovens.

Além do atendimento que visa a melhoria de vida do adolescente através de políticas modernas de saúde pública, o Programa referido aumentará através de sua capacidade de integração, projetos governamentais já implementados ou em vias de implementação.

Os índices de vítimas de violência, consumo de drogas e gravidez precoce, indicam para uma necessidade de atitudes ativas por parte do legislador, para inversão deste quadro infeliz que vivemos atualmente em nosso país.

Dessa maneira, contamos, mais uma vez, com o indispensável apoio dos nossos nobres pares para aprovação de tão importante projeto de lei, subscrevendo-nos.

  
**Cyro Fernandes Corrêa Júnior**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.


### PROJETO DE LEI Nº. 78/2012

**Súmula:** Cria o Programa de Saúde do Adolescente no âmbito do Município de Ivaiporã – Estado do Paraná.

### PARECER :

Os Membros das Comissões acima mencionadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que visa à implantação e implementação de uma política universalizada de juventude na área da saúde, com atendimento integral em todos os níveis agregados a saúde do adolescente como: medicina, psicologia, assistência social, educação, sexualidade, nutrição e odontologia, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

  
Luiz Gustavo Chaves

  
Mario Hort

  
José Maria Carneiro



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

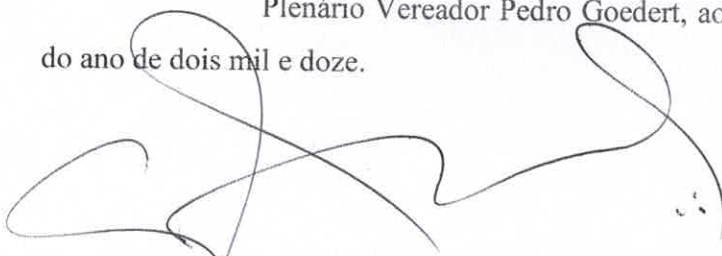
### PROJETO DE LEI Nº. 78/2012

**Súmula:** Cria o Programa de Saúde do Adolescente no âmbito do Município de Ivaiporã – Estado do Paraná.

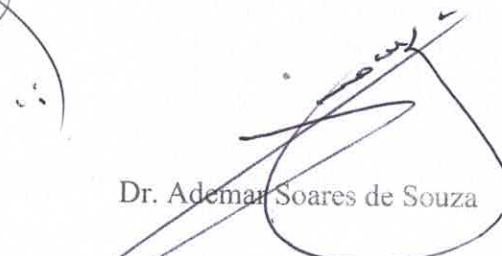
### PARECER :

Os Membros das Comissões acima mencionadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que visa à implantação e implementação de uma política universalizada de juventude na área da saúde, com atendimento integral em todos os níveis agregados a saúde do adolescente como: medicina, psicologia, assistência social, educação, sexualidade, nutrição e odontologia, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.



Dr. Ademir Prudêncio da Silva



Dr. Ademar Soares de Souza



José Maria Carneiro